



PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022-SRP

ARP N° 30/2022-PE

PROCESSO N° 10040012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS - ALAGOAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2022-PE

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos/AL, CEP 57.560-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito RAMON CAMILO SILVA, empossado através de Diploma, expedido em 17/12/2020 por TER/AL, portador da cédula de identidade RG n° 2.022.569, expedido por SSP/AL, inscrito no CPF/MF n° 066.422.104-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 30/2022, publicada no diário oficial dos municípios de 26/05/2022, processo administrativo n° 10040012/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa GS COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.642.064/0001-26, com sede administrativa localizada na Rua Projetada K 07, n° 33, Quadra K, Lote 07, Bairro Loteamento Karine, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, neste ato representada por GRESSIELY SILVA COSTA, portadora da Carteira Nacional de Identidade RG n° 99001180532, expedida por SSP/AL e inscrito no CPF/MF n° 003.579.735-50, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002, de 17/07/2002 aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, no Decreto n° 7.892, de 23/01/2013 e nas demais normas legais correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos para composição de estruturas, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento dos eventos institucionais, cívicos, culturais, religiosos e artísticos no âmbito do município de Dois Riachos/AL, em consonância com as demandas previstas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do termo de referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico n° 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico;
- 2.2 O valor total desta Ata é de **R\$ 695.644,40 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	MODELO	VL. UNIT.	VL TORAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO 06X06M: PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 06M (LARGURA) X 06M (PROFUNDIDADE), COBERTO COM LONA LEVE, 1,70 M DE ALTURA E PÉ DIREITO DE 3M, CONSTRUÍDO COM ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.	15,00	Diária	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.454,00	R\$ 36.810,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO 11X09M: PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 11M (LARGURA) X 09M (PROFUNDIDADE), COBERTO COM LONA GALVANIZADA, 1,70M DE ALTURA E PÉ DIREITO DE 5M, CONSTRUÍDO COM ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA, FRENTE DO PALCO FECHADA COM PLACAS METÁLICAS CONTENDO 01 CAMARIM 03X03M DE PLACAS METÁLICAS. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.	10,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00



3	LOCAÇÃO DE PALCO 12X12M: PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 12M (LARGURA) X 12M (PROFUNDIDADE), COBERTO COM LONA GALVANIZADA, 1,70M DE ALTURA E PÉ DIREITO DE 6M, CONSTRUÍDO COM ESTRUTUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA. FRENTE, LATERAIS E FUNDO DE PALCO FECHADA COM PLACAS METÁLICA, CONTENDO 02 CAMARINS CLIMATIZADOS 04X03M DE PLACAS METÁLICAS, EM TS E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.	5,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.284,00	R\$ 16.420,00
4	LOCAÇÃO DE 32 GRAVES E 32 MÉDIOS: EQUIPAMENTO DE SOM, COM SISTEMA DE FLY NO MÍNIMO DE 32 GRAVES E 32 MÉDIOS, SENDO 02 MESAS DE SOM, UMA MESA DIGITAL E UMA ANALÓGICA OU AS DUAS DIGITAIS. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	10,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
5	LOCAÇÃO DE SOM DE 40 GRAVES E 40 MÉDIOS: EQUIPAMENTOS DE SOM, COM SISTEMA DE FLY DE NO MÍNIMO 40 GRAVES E 40 MÉDIOS, SENDO 02 MESAS DE SOM DIGITAIS, NO MÍNIMO M7 YAMAHA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE UM GRANDE EVENTO. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	5,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.990,00	R\$ 19.950,00
6	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR: GRUPO DE GERADOR DE NO MÍNIMO 180kwa, SILENCIADO, TENSÃO DE 380/220 VOLTS. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM FUNCIONAMENTO DE 08 HORAS ININTERRUPTAS, COM TRANSPORTE APROPRIADO E JÁ ABASTECIDO. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	32,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.990,00	R\$ 63.680,00
7	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: SANITÁRIO QUÍMICO, COM VASO SANITÁRIO, COM TANQUE PARA DEJETOS PARA 200 LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, GRADES PARA VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO E SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO, ADESIVO INDICADOR MACULINO E FEMININO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, MEDIDA 2,20M DE ALTURA/1,10M DE LARGURA E 1,20M DE PROFUNDIDADE. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	280,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 177,00	R\$ 49.560,00
8	LOCAÇÃO DE TENDA 06X06M: TENDA DE 06X06M COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM CORBETURA DE LONA LEVE NA COR BRANCA COM CALHAS PARA CONEXÃO EM SEQUÊNCIA E ALTURA MÍNIMA DE PÉ DIREITO 2,70M. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL.	260,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 447,00	R\$ 116.220,00
9	LOCAÇÃO DE TENDA 12X12M: TENDA DE 12X12M COM ESTRUTURA EM AÇO COM CORBETURA EM LONAS TÉRMICAS NA COR BRANCA COM CALHAS PARA CONEXÃO EM SEGUÊNCIA E ALTURA MÍNIMA DE PÉ DIREITO 4M. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL.	20,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 970,00	R\$ 19.400,00
10	LOCAÇÃO DE CADEIRA: CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 140 KG. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	5.350,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,48	R\$ 18.618,00
11	LOCAÇÃO DE MESA: MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	430,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,48	R\$ 1.496,40
12	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR: DISCIPLINADOR MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO E POR 1 METRO DE ALTURA. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	300,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
13	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: CAMINHÃO DE 02 EIXOS (01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA), MÍNIMO DE 08 METROS DE COMPRIMENTO, 2,4 M DE LARGURA E 3,5M DE ALTURA; - 02 GERADORES (01 EM FUNCIONAMENTO E 01 DE RESERVA), COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 30 kwa. SISTEMA DE SOM E PERIFÉRICOS: LATERAIS 1r:12GRAVES, 12 MÉDIOS GRAVES, 06 CORNETAS TITÂNIO; - FRENTE/FUNDO: 08 GRAVES, 04 MÉDIOS GRAVES, 04 CORNETAS TITÂNIO; - 01 CONSOLE (MIX) SEMI-DIGITAL, NO MÍNIMO DE 32 CANAIS, MÍNIMO DE 08 VIAS, 02 MONITORES DE CHÃO, 08 MICROFONES, PARA ATENDER SHOW MECÂNICO, SHOW MUSICAL AO VIVO. O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, CONTRA-BAIXO, SAX ALTO, SAX TENOR, TROMPETE, TROMBONE, BATERIA COMPLETA, CONGAS, TIMBAU, REPENTE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 (QUATRO) BACKING VOCAL.	2,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.900,00	R\$ 23.800,00



14	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED P5: TELÃO DE LED P5 DE ALTURA, RESOLUÇÃO, PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 4M DE (LARGURA) X 3M (ALTURA). COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.	13,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.800,00	R\$ 49.400,00
15	FECHAMENTO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE METAL NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, ACABAMENTOS SUPERIOR SEM PONTA DE LANÇA.	500,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
16	BACKDROP Q30- ESTRUTURA METÁLICA BOXTRUSS 5MX2M	15,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.490,00	R\$ 22.350,00
17	ILUMINAÇÃO TIPO I – (médio porte). COM UMA MESA DE AVOLITE PEARL DE SINAL 04 REFLETORES COBE 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 12 BREA 230W, 18 PAR LERDS INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM.	10,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.990,00	R\$ 29.900,00
18	ILUMINAÇÃO TIPO II – (grande porte). CONTENDO PELO MENOS 18 BREA 230, 24 PAR DE LERDS, 06 COBES 12 REBALTAS 01 MESA DMXCONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGENS.	5,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.440,00	R\$ 22.200,00
19	ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 w, 5 CORES SELECIONÁVEIS ATRAVÉS DE ALAVANCA, TRIPÉ COMPLETO, LENTE PARA ZOOM DE 10 METROS A 60 METROS, ABERTURA INICIAL 15, ÍRIS, AJUSTE DE FOCO.	10,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00
20	CAMARIM STAND CLIMATIZADO MEDINDO 4X4M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, COM CALHA DE LUZ E 02 PONTOS DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E CARPETE PRETO NO SEU INTERIOR E COBERTO DE TENDA MODELO PIRAMIDE EM LONA ANTICHAMA.	30,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.990,00	R\$ 59.700,00
21	CAMAROTE com acessibilidade medindo 30metros x 8,80 metros, tendo dois níveis de piso, estrutura em alumínio P.70, medindo 4,40 x 4,40, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, acabamento em grama sintética em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x ¼ de espessura, coberto com toldo em aço galvanizado 10 x 10 e lona branca antimofo e antichamas, com piso em estrutura metálica com capacidade de 500 KG por metro quadrado, aterramento conforme normas técnicas da ABNT, escada e guarda – corpo, área para sanitários portáteis com medidas de acordo com a quantidade instalada	5,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.990,00	R\$ 39.950,00

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador do registro de preços em questão, será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**.

3.1.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da Ata de registro de preços e os órgãos participantes dos futuros contratos decorrentes da contratação com os itens registrados.

3.2 São participantes os seguintes órgãos:

- 2.3.1 Secretaria Municipal de Administração;
- 2.3.2 Secretaria Municipal de Educação;
- 2.3.3 Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social;

3 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013**.



- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (**§3º, art. 1, Decreto Federal nº 9.488 de 30/09/2018**).
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**§4º, art. 1, Decreto Federal nº 9.488 de 30/09/2018**).
- 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P)**.
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**.
- 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1 A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com fundamento no **DF Nº 7.892, DE 23/01/2013**, não podendo ser prorrogada.

6 DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da **Lei Federal nº 8.666, de 1993**.
- 6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



- 6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quanto a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.5.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.7.1 Por razão de interesse público;
- 6.7.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 DA PUBLICAÇÃO:

- 8.1 Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



- 9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 9.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;
- 9.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do **art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (**se houver**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, 26 DE MAIO DE 2022.

I - Órgão Gerenciador:	II - Fornecedor Beneficiário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS RAMON CAMILO SILVA Prefeito	GS COSTA - ME GRESSIELY SILVA COSTA Sócia-Proprietária

Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do **art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.**